

■ **Salários:** o aumento dos salários, seja por meio de antecipações ou acertos na data-base, será resultado da livre negociação entre patrões e empregados. Mas o Governo pode aperfeiçoar legislação que prevê participação do assalariado nos resultados da empresa.

■ **Salário mínimo:** a idéia é recompor o piso salarial do País todo mês de maio, pelo menos, de acordo com a inflação passada. O mínimo poderá ter ganhos acima da inflação, mas isso desde que o Governo tenha condições de desvincular o reajuste de benefícios da Previdência e também do salário do funcionalismo do salário mínimo.

■ **Aposentadoria:** o reajuste deve ser aplicado apenas no mês de maio de cada ano. Em princípio deve seguir o salário mínimo, mas por meio de emenda constitucional, a tentativa será de vincular os benefícios a outro indexador.

■ **Fundo de Garantia:** poderá haver troca do índice de correção (a TR pela TLJP), mas somente se também for alterado o índice de correção de contratos de financiamento habitacional realizados com o dinheiro do FGTS.

■ **Caderneta:** em sua posse na última semana, o presidente do Banco Central, Gustavo Loyola, afirmou que não haverá mudanças imediatas na caderneta. Por

enquanto, ela vai continuar sendo corrigida pela TR, que reflete a média das taxas oferecidas pelos títulos bancários, os CDB. As cadernetas tendem ser preservadas, nessa nova fase do real: o Governo precisa evitar que o dinheiro hoje nela aplicado fuja para o consumo ou outros ativos reais. Isso equivale dizer que o investidor pode continuar contando com proteção nas cadernetas de poupança.

■ **TR:** Loyola também admitiu que a TR poderá sofrer alterações. Uma das propostas é eliminar o redutor aplicado sobre a média dos juros dos CDB. Na prática, isso deve recheiar o valor da TR, elevando a correção de todos os ativos a ela ligados, como os contratos do Sistema Financeiro da Habitação, e caderneta de poupança.

■ **Casa própria:** o saldo devedor de financiamentos deve continuar atrelado à TR. As prestações, no entanto, seguirão as determinações de contrato: dentro do Plano de Equivalência Salarial, a correção tende a ser feita pelo mesmo índice de reajuste salarial do mutuário. Já nos demais planos, pela TR. Assim, se a decisão for mesmo a de eliminar o redutor no cálculo da TR, o mutuário no SFH vai ter de suportar uma dívida mais pesada.

■ **Aplicações:** os fundos de in-

vestimento não deverão sofrer alterações, nem os de curto prazo deverão ser extintos, a partir de 1º de julho. Mas se a inflação ficar estabilizada em níveis baixos, não há por que preservar os fundos de rendimento diário. Além de permitir que o próprio mercado alongue o prazo das aplicações, o Banco Central acabará com as aplicações pós-fixadas (vinculadas a determinado indexador). O rendimento no mercado deve passar a ser prefixado.

■ **Aluguel:** a tendência é a de que inquilinos e proprietários escolham livremente qual o índice que vai reajustar o aluguel. No entanto, o reajuste não poderá ser aplicado em prazo inferior de 12 meses.

■ **Contratos:** as partes poderão eleger o indexador, mas a correção deve continuar sendo anual.

■ **Juros:** a queda deverá ser lenta, de acordo com os sinais de desaquecimento da economia. Uma queda mais persistente das taxas de juros só deverá acontecer depois que o Governo conseguir promover a reforma fiscal.

■ **Câmbio:** o dólar deve continuar valendo no mínimo R\$ 0,88 e, no máximo, R\$ 0,93 por um bom tempo. A equipe econômica não mostra interesse em permitir uma arrancada das cotações a curto prazo.